

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## CONTRATO Nº 001/2018

Contrato particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205 – Jardim Paulista, nesta cidade de Paraguaçu Paulista- SP, inscrita no CNPJ 51.500.619/0001-04, neste ato representada por seu Presidente Sr. **IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu Paulista-SP, à rua Conceição do Monte Alegre, nº 642, Vila Athaide, portador do RG nº 40.107.908-9 e CPF nº 314.630.198-90 doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **CeOS BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, situada à rua Guaíra nº 135, Assis/SP, inscrita no CNPJ 14.708.837/0001-02, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **JOÃO RAFAEL GREGÓRIO**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Guaíra nº 135, Assis/SP, portador do RG, nº 4.538.037-2 e CPF nº 331.922.718-17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

### 1. OBJETIVO

1.1 Atualização, manutenção e suporte a servidores de dados com sistema operacional Linux instalados nas dependências da instituição conforme segue:

- Servidor de Arquivos e Controle de Domínio (PDC);
- Servidor Firewall com Filtro Antivírus e Conteúdo;
- Servidor de Banco de Dados Firebird Sistema SIP/SCPI;
- Servidor Web Portal Institucional;
- Servidor Web do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL);
- Servidor Web do Sistema de Documentos Administrativos (Pólis);
- Servidor de Infraestrutura DNS.

### 2. SERVIÇOS

2.1 Os servidores de dados objeto deste contrato encontram-se instalados nas dependências da **CONTRATANTE** e serão mantidos por meio de acesso remoto via internet, sem a necessidade de locomoção da **CONTRATADA** ao local.

2.2 A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer os dados de acesso à **CONTRATADA** para garantir o acesso seguro e consciente aos servidores da instituição.

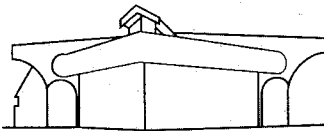
2.3 Os serviços de manutenção serão executados periodicamente pela **CONTRATADA** para garantir o bom funcionamento dos serviços ou sob solicitação de funcionário indicado pela **CONTRATANTE** por meio de e-mail endereçado à **CONTRATADA** para este fim, em horários e dias de comum acordo, podendo ser realizados em fins de semana.

2.4 A **CONTRATADA** deverá prestar suporte via internet, acesso remoto ou telefone para solução de problemas que não necessitem de intervenção física, para que não seja necessária a locomoção até as dependências da **CONTRATANTE**.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

2.5 O presente contrato não abrange as despesas com peças de reposição ou substituição, que correrão por conta da **CONTRATANTE**, bem como investimento técnico na segurança física dos computadores.

2.6 O presente contrato não abrange suporte ou manutenção em computadores pessoais ou estações de trabalho existentes nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo único e exclusivamente objeto do contrato os servidores, físicos ou virtuais, que hospedam os serviços citados no item 1.1 deste.

### 3. INVESTIMENTOS E PAGAMENTOS

3.1 Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.

3.2 O valor das mensalidades para manutenção do servidor e estações de trabalho, retro estabelecido, embora devido no último dia do calendário do mês vencido, poderá ser pago, juntamente com os demais encargos pactuados, até o décimo dia do mês seguinte vencido. Passada essa data faculta-se à **CONTRATADA**, a partir da data do vencimento ao pagamento de juros moratórios calculados à razão de 9% (nove por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o montante, tudo sem prejuízo das demais disposições constantes no presente contrato.

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA**, por boleto ou depósito bancário em conta indicada pela **CONTRATADA**.

3.4 A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento referente à primeira mensalidade no ato da assinatura deste contrato, sendo os pagamentos subsequentes efetuados conforme o item 3.2.

### 4. VALIDADES E SANÇÕES

4.1 O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado por igual período de acordo com a lei 8.666/93. Para fins de rescisão contratual a parte interessada deverá notificar por escrito a outra parte em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sob a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

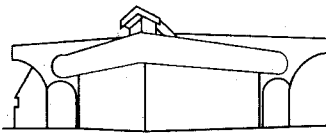
### 5. LICENÇAS DE SOFTWARE

5.1 Todas as licenças de utilização de software proprietário instaladas nos computadores da **CONTRATANTE** são de inteira responsabilidade da mesma, ficando a **CONTRATADA** responsável unicamente pela execução dos serviços de instalação e manutenção dos mesmos.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O valor estimativo deste contrato será coberto pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
3.3.90.39.05.0000	Serviços técnicos profissionais.

6.2. O valor contratual correspondente ao exercício seguinte será previsto na Lei Orçamentária Anual e empenhado por ocasião da abertura daquele exercício.

## 7. CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

## 8. FÔRO

8.1 As partes, desde já, concordam em eleger o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista / SP, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Paraguaçu Paulista, 01 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CeOS Brasil Soluções em Informática  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
João Moraes Pereira

RG nº 7.954.856-8

\_\_\_\_\_  
Maria Tereza P. dos Reis  
Maria Tereza Peres dos Reis

RG nº 26.154.510-3

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPI 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguaçu.sp.gov.br

# A SEMANA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, sábado, 24 de fevereiro de 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
EXTRATO DE CONTRATO 001/2018**

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP.  
Contratada: CeOS Brasil Soluções em Informática. Objeto: atualização, manutenção e suporte a servidores de dados, com sistema operacional "Linux", instalados nas dependências da Câmara Municipal. Valor: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensal. Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019. Assinatura: 01/02/2018. Ian Francisco Zanirato Salomão – Presidente da Câmara.